

Reloira
RúbricaESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOLEI N.º894/2009

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:


PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020-04.122.2002.2.005	4.4.90.51.02	Royalties	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			500.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020-04.122.2001.1.002	4.4.90.61.02	Royalties	32	100.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.02	Royalties	170	65.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02	Royalties	176	20.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02	Royalties	181	65.000,00
9999-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.02	Res.Contingência	354	250.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				500.000,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2009.**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2009.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal